

RESOLUÇÃO n.º 43/2025 – (PRESIDÊNCIA)

**ALTERA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO
C.A n.º 014/2021 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, com base na Resolução C.A 16/2024, de 08 de junho de 2024, expede a seguinte resolução:

Art. 1.º Altera-se a redação do artigo 1.º da Resolução C.A 14/2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1.º Fica autorizada a realização de empréstimo consignado pelos empregados públicos do CIMAU, com limite de até 30% (trinta por cento) do vencimento mensal, e por prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

Art. 2.º Esta Resolução deverá ser levada para análise da Assembleia Geral no prazo de até 06 (seis) meses, sob pena de perda de eficácia.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodeio Bonito/RS, 23 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente do CIMAU

Registre-se e Publique-se.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMAU